



ATA DA ASSEMBLÉIA

Aos 23 dias do mês de outubro de 2001, foi realizada a Assembléia Geral, conforme edital de convocação no jornal Tribuna do Norte de Apucarana do dia 20 de outubro de 2001 com a finalidade de criação da Associação Cultural Nova Geração, convocada pela Senhora Maria de Lourdes Gonçalves Corrêa, Rua Irmã Eleotéria, 222. A Sra. Maria de Lourdes Gonçalves Corrêa, foi aclamada Como Coordenadora dos trabalhos para que fossem apreciados os seguintes itens da ordem do dia: 01) Eleição de uma Diretoria para a Associação Cultural Nova Geração; 2) Aprovação de Estatuto; 03) Assuntos de ordem geral. A coordenadora da reunião, Sra. Maria de Lourdes Gonçalves Corrêa deu início aos trabalhos abrindo a palavra para indicação dos membros da mesa para dirigir a Assembléia. Foram indicados a Sra. Maria de Lourdes Gonçalves Corrêa, para presidir, Antonio Carlos Corrêa, para secretariar e Catarina Ribeiro Lenartovicz, Tânia Maria de Abreu Parra Maistrovikz, Décio Luiz Mantini, Laércio Rossi, Sueli Silva Rossi, Emerson César Miquelão, Eloísa Franciscom Ribeiro, Vinícius Gonçalves Corrêa, Glaci Lawier Lievore e Sandro Jéferson de Jesus Ribeiro, como membros da mesa. Na condição de presidente da mesa, a Senhora Maria de Lourdes Gonçalves Corrêa, abriu inscrições de chapas para concorrerem à Diretoria da Associação Cultural Nova Geração. Na ocasião, foi apresentada chapa única, assim composta; 01) Presidente : Vinícius Gonçalves Corrêa 02) Tesoureiro : Emerson César Miquelão 03) Secretário : Sueli Silva Rossi, Vice-Presidente: Glaci Lawier Lievore; 2º Tesoureiro : Catarina Ribeiro Lenartovicz; 2º Secretário: Eloísa Franciscon Fernandes. A chapa apresentada foi eleita por unanimidade de votos dos presentes através de votação secreta. Após concluído o processo de votação da primeira diretoria da Associação Cultural Nova Geração, a Sra. Maria de Lourdes Gonçalves Corrêa passou a palavra ao Sr. Vinícius Gonçalves Corrêa, presidente eleito, dando início aos trabalhos de leitura e aprovação do estatuto da referida associação. I DOS OBJETIVOS, **Artigo 1º**- Fica constituída, por tempo indeterminado a Associação Cultural Nova Geração, entidade com fins culturais, com sede e foro na cidade de Apucarana. **Parágrafo Único** – A Associação Cultural Nova Geração, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos e reger-se-á pelo presente **Estatuto** e pelos dispositivos legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º**- A Associação Cultural Nova Geração, pessoa Jurídica de Direito Privado, é instituição de apoio à cultura regional e não tem caráter político, religioso, racial e nem objetiva fins lucrativos, não sendo permitido a remuneração de seus dirigentes. **Artigo 3º** - A Associação Cultural Nova Geração tem por objetivo somar esforços em favor da preservação e constante aperfeiçoamento da cultura, como forma de difundir a música, tanto instrumental como vocal, e democratizar o seu ensino e sua prática. **CAPÍTULO II, DAS ATRIBUIÇÕES, Artigo 4º** - Compete à Associação Cultural Nova Geração atuar aos diversos segmentos da sociedade, entidades públicas ou privadas, procurando sensibilizá-los para a causa da cultura. **Artigo 5º** -Os recursos da Associação Cultural Nova Geração serão provenientes de: a) recursos, subvenções e doações de órgãos e empresas públicas; b) doações de pessoas físicas e jurídicas de direito privado; c) campanhas e promoções; d) contribuições voluntárias. § 1º - Os bens da Associação Cultural Nova Geração devem ser obrigatoriamente contabilizados e inventariados. § 2º Todos os recursos financeiros da Associação Cultural Nova Geração serão depositados em estabelecimento bancário,

em conta vinculada, a ser movimentada pelo Presidente e pelo Primeiro Tesoureiro. **CAPÍTULO III, DOS SÓCIOS, Artigo 6º** - O quadro social da Associação Cultural Nova Geração será formado por todas as pessoas que manifestem desejo de serem membros associados. **Artigo 7º** - Constituem direito dos sócios: a) Alterar o Estatuto; b) Eleger a Diretoria; c) Votar e ser votado ; d) Propor sugestões e projetos; e) Solicitar, em Assembléia Geral, esclarecimentos sobre as atividades da Associação Cultural Nova Geração e sobre os atos da Diretoria e do Conselho Fiscal; f) Participar das demais atividades da Associação Cultural Nova Geração. **CAPÍTULO IV, DA ORGANIZAÇÃO – Artigo 8º** - São órgãos administrativos da Associação Cultural Nova Geração: a) Assembléia Geral; b) Diretoria; c) Conselho Fiscal. **Artigo 9º** - A Assembléia Geral Ordinária, constituída pela totalidade dos sócios, será convocada e presidida pelo Presidente anualmente. § Único: Sua convocação será feita com três dias de antecedência. **Artigo 10º** - As Assembléias Gerais realizarse-ão em primeira convocação com presença de mais da metade dos sócios e , em segunda convocação, com qualquer número. § 1º - Sempre que se justificar, poderá ser convocada Assembléia Geral Extraordinária pelo Presidente, pela maioria da Diretoria, ou por 1/3(um terço) dos sócios. § 2º - As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por metade mais um dos sócios presentes. **Artigo 11º**- Compete às Assembléias Gerais Ordinárias: a) Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal ; b) Aprovar a prestação de conta com base no parecer do Conselho Fiscal; c) Deliberar sobre assuntos gerais constantes no edital de convocação; d) Modificar, mediante voto de 2/3(dois terços) dos presentes, este Estatuto Social, desde que conste da pauta da reunião. **Artigo 12º**- Compete às Assembléias Gerais Extraordinárias: a) Deliberar sobre assuntos constantes na convocação; b) modificar, mediante o voto de 2/3(dois terços) dos presentes, este Estatuto Social, desde que a reunião seja convocada especificamente para esse fim; c) Deliberar sobre a dissolução da Associação Cultural Nova Geração, com convocação expressa para esse fim. **Artigo 13º** - A Diretoria será composta de: a) Presidente; b) Vice-Presidente; c) Primeiro Secretário; d) Segundo Secretário; e) Primeiro Tesoureiro; f) Segundo Tesoureiro. § Único: Os membros da Diretoria serão eleitos em Assembléia Geral Ordinária, como parte integrante da Chapa da Diretoria. **Artigo 14º**- Compete a Diretoria: a) Elaborar o Plano de Atividades; b) Designar recursos da Associação Cultural Nova Geração necessários para o cumprimento de seus objetivos; c) Apresentar balancetes semestrais ao Conselho Fiscal, colocando à disposição destes seus livros e documentos; d) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto; e) Reunir-se, ordinariamente, uma vez por bimestre e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou de 2/3(dois terços) de seus membros; f) Executar as atividades delegadas por Assembléia Geral; g) Referendar o ingresso de novos sócios. **Artigo 15º**- Compete ao Presidente: a) Dirigir a Associação Cultural Nova Geração, representando-a em seu Juízo ou fora dele; b) Assinar, com o Primeiro Tesoureiro, as obrigações mercantis, cheques balanços e outros documentos que importem em responsabilidade financeira ou patrimonial da Associação Cultural Nova Geração ; c) Aprovar pagamentos; d) Convocar e presidir as Assembléias Gerais e as Reuniões da Diretoria; e) Planejar, juntamente com a Diretoria, as atividades a serem desenvolvidas, assim como o das mesmas e relatórios. **Artigo 16º** - Compete ao Vice-Presidente: a) Substituir o Presidente em seus impedimentos; d) Desempenhar as atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente. **Artigo 17º**- Compete ao Primeiro Secretário: a) Lavrar atas e reuniões e assembléias; b) Redigir e expedir correspondências; c) Fazer as convocações de reuniões e assembléias, determinadas pelo Presidente; d) Redigir planejamentos e relatórios, sob a orientação





do Presidente; d) Redigir planejamentos e relatórios, sob a orientação do Presidente; e) Manter em ordem e atualizados os fichários e arquivos da Associação Cultural Nova Geração; f) Executar outras tarefas determinadas pelo Presidente. **Artigo 18º**- Compete ao segundo Secretário: a) Substituir o Primeiro Secretário em seus impedimentos; b) Colaborar com o Primeiro. **Artigo 19º**- Compete ao Primeiro Tesoureiro ; a) Assinar, com o Presidente, as obrigações mercantis, cheques, balanços e outros documentos que importem em responsabilidade financeira ou patrimonial da Associação Cultural Nova Geração. b) Contabilizar, movimentar e controlar os recursos da Associação Cultural Nova Geração. c) Realizar os pagamentos autorizados pelo presidente; d) Manter em ordem o livro caixa e arquivar notas fiscais, recibos e documentos relativos aos valores recebidos e pagos; e) Fazer os balanços e a prestação de contas, submetendo-se à análise e apreciação da Diretoria e do Conselho Fiscal, respectivamente. **Artigo 20º**- Compete ao Segundo Tesoureiro: a) Substituir o Primeiro Tesoureiro em impedimentos; b) Colaborar com o Primeiro Tesoureiro em suas atividades; c) Executar outras tarefas determinadas pelo Presidente. **Artigo 21º**- O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros e deverá emitir parecer sobre a prestação de contas do exercício da Diretoria, além de apreciar os balancetes semestrais. § Primeiro: - Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos na Assembléia Geral Ordinária como parte integrante da Chapa da Diretoria. § Segundo: - O Conselho Fiscal poderá examinar, a qualquer tempo, os livros e documentos da Diretoria. **CAPÍTULO V, DAS ELEIÇÕES.** **Artigo 22º**- As Eleições para a Diretoria e Conselho Fiscal realizarse-ão em Assembléia Geral Ordinária. **Artigo 23º** - O processo eleitoral obedecerá a seguinte temática: a) A inscrição de candidaturas deverá ser por chapa completa para a Diretoria e Conselho Fiscal; b) As inscrições de candidaturas deverão ser feitas até 15(quinze) minutos antes do início previsto para a votação. § Primeiro: - Somente serão aceitas as inscrições de sócios devidamente inscritos nos quadros da Associação Cultural Nova Geração. § Segundo: - Não será permitida concomitantemente em cargo de Diretoria com o conselho Fiscal. **Artigo 24º** - O pleito será realizado por voto secreto e direto, sendo considerada vencedora a chapa que conseguir maior número de votos. § Único: - não será permitido voto por procuração nem por correspondência. **Artigo 25º** - O mandato da Diretoria, do Conselho Fiscal será de três anos. **Artigo 26º** - A posse da Diretoria e do Conselho Fiscal será realizada imediatamente após a proclamação do resultado da eleição, após receber da Diretoria anterior a prestação de contas do período compreendido entre o último balanço e a transmissão dos cargos. § Único: - Em caso de paralisação temporária das atividades de apoio previstas neste Estatuto, os membros da Diretoria da Associação Cultural Nova Geração, permanecerão em seus cargos até a retomada dos trabalhos. **CAPÍTULO VI, DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.** **Artigo 27º** - A Associação Cultural Nova Geração poderá ser dissolvida: a) Em virtude de lei emanada por poder competente; b) Por decisão de 2/3(dois terços) de seus sócios, manifestada em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim. § Único: - Em caso de dissolução da Associação Cultural Nova Geração, todos os seus bens patrimoniais e saldo financeiro serão doados à Fundação Cultural de Apucarana, com distinção específica para desenvolvimento de atividades culturais relacionadas ao aprendizado musical. **Artigo 28º** - A Associação Cultural Nova Geração não distribuirá lucros, bonificações e vantagens a seus dirigentes, conselheiros ou sócios, sob nenhuma forma de pretexto e empregará seus recursos, exclusivamente, na manutenção de seus objetivos constitucionais. **Artigo 29º** - Os caso omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e

Conselho Fiscal, em reunião conjunta. **Artigo 30º** - O exercício financeiro da Associação Cultural Nova Geração coincidirá com o ano fiscal. **Artigo 31º** - A Associação terá como sede Rua Clotário Portugal, 1246, Apucarana-Pr., CEP 86.800-000 – Centro. Apucarana, 23 de Outubro de 2001. Vinícius Gonçalves Corrêa, Presidente. Alguns presentes fizeram uso da palavra defendendo e apoiando a proposta da Diretoria. Colocada em votação, a proposta foi aprovada em bloco e por unanimidade. Para o Conselho Fiscal foram indicados e aprovados os seguintes nomes: Décio Luiz Mantini, Laércio Rossi e Sandro Jeferson de Jesus Ribeiro. Assim, o coordenador da reunião proclamou o resultado e deu posse aos novos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembléia as vinte e duas horas e trinta minutos e lavrada a presente ata que vai, ao final, assinada pelo Presidente e pelo Secretário da Assembléia.

Antonio Carlos Corrêa

Laércio Rossi

Vinícius G.C.

CRUZEIRO

Guilherme de Silva Rossi

Terezinha de Azevedo

Elvira Francisca Tenenau

ELOISA FRANCISCA TENENAU

Entressomessa

DECIO

SERVÍCIO NOTARIAL DO 1.º OFÍCIO
APUCARANA - PARANÁ

Reconheço e dou fé a(s) firma(s) de:
VINÍCIUS GONÇALVES CORREIA.....
por SEMELHANÇA.

Em testemunho da verdade,
Apucarana, 23 de Outubro de 2001

TEREZINHA DE AZEVEDO
SECRETARIE JURAMENTADA

1533 137 01
25 10 01

Glaciano

Sandro Jeferson de Jesus Ribeiro

"FUNREJUS"

R\$ 2,50

Maria de Lourdes Gonçalves Costa

Reg. de Pessoas Jurídicas
Dr. A. Machado da Ponte
APUCARANA - PR

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
APUCARANA - PARANÁ

Certifico que este documento se encontra REGISTRADO neste Ofício sob nº 138 livro 41

O Referido é verdade e dou fé
Apucarana, 01 de 11 de 2001

que 1030

Dr. A. Machado da Ponte
FUNG. JURAMENTADA

Senhor Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

00002244



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	DATA DE ABERTURA	VALIDADE DO CARTÃO
04.754.734/0001-17		07/11/2001	31/10/2003

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO CULTURAL NOVA GERACAO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
91.99-5-00 - Outras atividades associativas, ne

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
302-6 - ASSOCIACAO

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
A CLOTARIO PORTUGAL	1246	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
800-000	CENTRO	APUCARANA	PR

CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE
TÉL: 43 -4223108 /FAX: 43 -4223108

CNP DO RESPONSÁVEL	SITUAÇÃO ESPECIAL
007.665.439-78	

APROVADO PELA IN/SRF NO. 2/2001

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE APUCARANA

CERTIDÃO NEGATIVA PARA FINS CRIMINAIS

CERTIFICO, atendendo solicitação de antecedentes criminais, que revendo os livros e/ou o sistema computacional a cargo desta **Única Vara Criminal** desta Comarca, dos mesmos, "NADA CONSTA" em relação à pessoa abaixo qualificada:

Sr.(a): **EMERSON CESAR MIQUELÃO.**

R.G. nº: **4.759.302-6/SSP-PR.**

Data de Expedição: **11/02/1993.**

Data de Nascimento: **10/10/1974.**

Naturalidade: **Apucarana-Pr.**

Filiação: **João Miquelão Neto e Edina Basso Miquelão.**

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
X CARTÓRIO DA ÚNICA V. CRIMINAL X
X - COMARCA DE APUCARANA - X
X GISELENE B. DE OLIVEIRA CASSOL X
X Escrivã do Crime X
X JURACI RIBEIRO SILVA X
X Aux. de Cartório X
X Rua Miguel Simião, 350 X
X 86800-280 - Apucarana - PR X
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Comarca de Apucarana, 17 de junho de 2.003.

GISELENE B. DE OLIVEIRA CASSOL
Escrivã Criminal



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE APUCARANA

CERTIDÃO NEGATIVA PARA FINS CRIMINAIS

CERTIFICO, atendendo solicitação de antecedentes criminais, que revendo os livros e/ou o sistema computacional a cargo desta **Única Vara Criminal** desta Comarca, dos mesmos, "NADA CONSTA" em relação à pessoa abaixo qualificada:

Sr.(a): **VINICIOS GONÇALVES CORREA.**

R.G. nº: **8.412.302-1/SSP-PR.**

Data de Expedição: **03/06/1998.**

Data de Nascimento: **09/06/1981.**

Naturalidade: **Apucarana-Pr.**

Filiação: **Antonio Carlos Correa e Maria de Lourdes Gonçalves Correa.**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
X CARTÓRIO DA ÚNICA V. CRIMINAL X
X - COMARCA DE APUCARANA - X
X GISELENE B. DE OLIVEIRA CASSOL X
X Escrivã do Crime X
X JURACI RIBEIRO SILVA X
X Aux. de Cartório X
X Rua Miguel Simião, 350 X
X 86800-280 - Apucarana - PR X
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Comarca de Apucarana, 17 de junho de 2.003.

GISELENE B. DE OLIVEIRA CASSOL
Escrivã Criminal



ACADEMIA ARTÍSTICA JOHANN SEBASTIAN BACH
Rua Clotario Portugal, 1246, Apucarana-Parana.

Declaração

Declaro para os devidos fins que os membros que compõem a diretoria da Associação Cultural Nova Geração, que é uma entidade com fins culturais e sem fins lucrativos, não recebem salários para exercerem seus cargos, trabalhando nesta entidade totalmente sem remuneração alguma. São eles: Presidente: Vinicius Gonçalves Corrêa . Tesoureiro: Emerson César Miquelao . Secretário: Sueli Silva Rossi. Vice presidente: Glaci Lawer Lievore. 2º Tesoureiro: Catarina Ribeiro Lenartovicz. 2º Secretário: Eloísa Franciscon Fernandes. Conselho Fiscal: Décio Luiz Mantini, Laércio Rossi, Sandro Jéferson de Jesus Ribeiro.

Sendo o que tínhamos para o momento e por ser a mais pura expressão da verdade, firmo a presente declaração

Vinicius Gonçalves Corrêa.
presidente



ESTATUTO

I DOS OBJETIVOS, **Artigo 1º**- Fica constituída, por tempo indeterminado a Associação Cultural Nova Geração, entidade com fins culturais, com sede e foro na cidade de Apucarana.

Parágrafo Único – A Associação Cultural Nova Geração, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos e reger-se-á pelo presente **Estatuto** e pelos dispositivos legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º**- A Associação Cultural Nova Geração, pessoa Jurídica de

Direito Privado, é instituição de apoio à cultura regional e não tem caráter político, religioso, racial e nem objetiva fins lucrativos, não sendo permitido a remuneração de seus dirigentes.

Artigo 3º - A Associação Cultural Nova Geração tem por objetivo somar esforços em favor da preservação e constante aperfeiçoamento da cultura, como forma de difundir a música, tanto instrumental como vocal, e democratizar o seu ensino e sua prática. **CAPÍTULO II, DAS**

ATRIBUIÇÕES, Artigo 4º - Compete à Associação Cultural Nova Geração atuar aos diversos segmentos da sociedade, entidades públicas ou privadas, procurando sensibilizá-los para a causa da cultura. **Artigo 5º** - Os recursos da Associação Cultural Nova Geração serão

provenientes de: a) recursos, subvenções e doações de órgãos e empresas públicas; b) doações de pessoas físicas e jurídicas de direito privado; c) campanhas e promoções; d) contribuições voluntárias. § 1º - Os bens da Associação Cultural Nova Geração devem ser obrigatoriamente

contabilizados e inventariados. § 2º Todos os recursos financeiros da Associação Cultural Nova Geração serão depositados em estabelecimento bancário, em conta vinculada, a ser

movimentada pelo Presidente e pelo Primeiro Tesoureiro. **CAPÍTULO III, DOS SÓCIOS, Artigo 6º** - O quadro social da Associação Cultural Nova Geração será formado por todas as

pessoas que manifestem desejo de serem membros associados. **Artigo 7º** - Constituem direito dos sócios: a) Alterar o Estatuto; b) Eleger a Diretoria; c) Votar e ser votado ; d) Propor

sugestões e projetos; e) Solicitar, em Assembléia Geral, esclarecimentos sobre as atividades da Associação Cultural Nova Geração e sobre os atos da Diretoria e do Conselho Fiscal; f)

Participar das demais atividades da Associação Cultural Nova Geração. **CAPÍTULO IV, DA ORGANIZAÇÃO – Artigo 8º** - São órgãos administrativos da Associação Cultural Nova

Geração: a) Assembléia Geral; b) Diretoria; c) Conselho Fiscal. **Artigo 9º** - A Assembléia Geral Ordinária, constituída pela totalidade dos sócios, será convocada e presidida pelo

Presidente anualmente. § Único: Sua convocação será feita com três dias de antecedência. **Artigo 10º** - As Assembléias Gerais realizarse-ão em primeira convocação com presença de

mais da metade dos sócios e , em segunda convocação, com qualquer número. § 1º - Sempre que se justificar, poderá ser convocada Assembléia Geral Extraordinária pelo Presidente, pela

maioria da Diretoria, ou por 1/3(um terço) dos sócios. § 2º - As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por metade mais um dos sócios presentes. **Artigo 11º**- Compete às

Assembléias Gerais Ordinárias: a) Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal ; b) Aprovar a prestação de conta com base no parecer do Conselho Fiscal; c) Deliberar sobre assuntos gerais

constantes no edital de convocação; d) Modificar, mediante voto de 2/3(dois terços) dos presentes, este Estatuto Social, desde que conste da pauta da reunião. **Artigo 12º**- Compete às

Assembléias Gerais Extraordinárias: a) Deliberar sobre assuntos constantes na convocação; b)

destes seus livros e documentos; d) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto; e) Reunir-se, ordinariamente, uma vez por bimestre e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou de 2/3(dois terços) de seus membros; f) Executar as atividades delegadas por Assembléia Geral; g) Referendar o ingresso de novos sócios. **Artigo 15º-** Compete ao Presidente: a) Dirigir a Associação Cultural Nova Geração, representando-a em seu Juízo ou fora dele; b) Assinar, com o Primeiro Tesoureiro, as obrigações mercantis, cheques balanços e outros documentos que importem em responsabilidade financeira ou patrimonial da Associação Cultural Nova Geração ; c) Aprovar pagamentos; d) Convocar e presidir as Assembléias Gerais e as Reuniões da Diretoria; e)Planejar, juntamente com a Diretoria, as atividades a serem desenvolvidas, assim como o das mesmas e relatórios. **Artigo 16º -** Compete ao Vice-Presidente: a) Substituir o Presidente em seus impedimentos; d) Desempenhar as atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente. **Artigo 17º-** Compete ao Primeiro Secretário: a) Lavrar atas e reuniões e assembléias; b) Redigir e expedir correspondências; c) Fazer as convocações de reuniões e assembléias, determinadas pelo Presidente; d) Redigir planejamentos e relatórios, sob a orientação do Presidente; d) Redigir planejamentos e relatórios, sob a orientação do Presidente; e) Manter em ordem e atualizados os fichários e arquivos da Associação Cultural Nova Geração; f) Executar outras tarefas determinadas pelo Presidente. **Artigo 18º-** Compete ao segundo Secretário: a) Substituir o Primeiro Secretário em seus impedimentos; b) Colaborar com o Primeiro. **Artigo 19º-** Compete ao Primeiro Tesoureiro ; a) Assinar, com o Presidente, as obrigações mercantis, cheques, balanços e outros documentos que importem em responsabilidade financeira ou patrimonial da Associação Cultural Nova Geração. b) Contabilizar, movimentar e controlar os recursos da Associação Cultural Nova Geração. c) Realizar os pagamentos autorizados pelo presidente; d) Manter em ordem o livro caixa e arquivar notas fiscais, recibos e documentos relativos aos valores recebidos e pagos; e) Fazer os balanços e a prestação de contas, submetendo-se à análise e apreciação da Diretoria e do Conselho Fiscal, respectivamente. **Artigo 20º-** Compete ao Segundo Tesoureiro: a) Substituir o Primeiro Tesoureiro em impedimentos; b) Colaborar com o Primeiro Tesoureiro em suas atividades; c) Executar outras tarefas determinadas pelo Presidente. **Artigo 21º-** O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros e deverá emitir parecer sobre a prestação de contas do exercício da Diretoria, além de apreciar os balancetes semestrais. § Primeiro: - Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos na Assembléia Geral Ordinária como parte integrante da Chapa da Diretoria. §Segundo: - O Conselho Fiscal poderá examinar, a qualquer tempo, os livros e documentos da Diretoria. **CAPÍTULO V, DAS ELEIÇÕES, Artigo 22º-** As Eleições para a Diretoria e Conselho Fiscal

realizarse-ão em Assembléia Geral Ordinária. **Artigo 23°** - O processo eleitoral obedecerá a seguinte temática: a) A inscrição de candidaturas deverá ser por chapa completa para a Diretoria e Conselho Fiscal; b) As inscrições de candidaturas deverão ser feitas até 15(quinze) minutos antes do início previsto para a votação. § Primeiro: - Somente serão aceitas as inscrições de sócios devidamente inscritos nos quadros da Associação Cultural Nova Geração. § Segundo: - Não será permitida concomitantemente em cargo de Diretoria com o conselho Fiscal. **Artigo 24°** - O pleito será realizado por voto secreto e direto, sendo considerada vencedora a chapa que conseguir maior número de votos. § Único: - não será permitido voto por procuração nem por correspondência. **Artigo 25°** - O mandato da Diretoria, do Conselho Fiscal será de três anos. **Artigo 26°** - A posse da Diretoria e do Conselho Fiscal será realizada imediatamente após a proclamação do resultado da eleição, após receber da Diretoria anterior a prestação de contas do período compreendido entre o último balanço e a transmissão dos cargos. § Único: - Em caso de paralisação temporária das atividades de apoio previstas neste Estatuto, os membros da Diretoria da Associação Cultural Nova Geração, permanecerão em seus cargos até a retomada dos trabalhos. **CAPÍTULO VI, DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS, Artigo 27°** - A Associação Cultural Nova Geração poderá ser dissolvida: a) Em virtude de lei emanada por poder competente; b) Por decisão de 2/3(dois terços) de seus sócios, manifestada em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim. § Único: - Em caso de dissolução da Associação Cultural Nova Geração, todos os seus bens patrimoniais e saldo financeiro serão doados à Fundação Cultural de Apucarana, com distinção específica para desenvolvimento de atividades culturais relacionadas ao aprendizado musical. **Artigo 28°** - A Associação Cultural Nova Geração não distribuirá lucros, bonificações e vantagens a seus dirigentes, conselheiros ou sócios, sob nenhuma forma de pretexto e empregará seus recursos, exclusivamente, na manutenção de seus objetivos constitucionais. **Artigo 29°** - Os caso omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e Conselho Fiscal, em reunião conjunta. **Artigo 30°** - O exercício financeiro da Associação Cultural Nova Geração coincidirá com o ano fiscal. **Artigo 31°** - A Associação terá como sede Rua Clotário Portugal, 1246, Apucarana-Pr., CEP 86.800-000 - Centro. Apucarana, 23 de Outubro de 2001.

Vinícius Gonçalves Corrêa
-presidente -

Dr. Ailton José Margarido
- advogado -

OAB/Pr. Nº 10707

SERVICO NOTARIAL DO 1.º OFICIO
APUCARANA - PARANÁ

conheço e dou fé a(s) firma(s) de:
VINÍCIUS GONÇALVES CORRÊA.....
SEMELHANÇA.

testemunho.....da verdade.
Apucarana, 23 de Outubro de 2001

"FUNREJUS"

R\$ 2,50

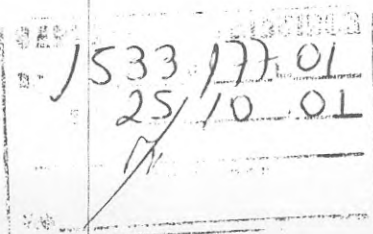
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
APUCARANA - PARANÁ

presentado às.....hs:.....sob nº.....438.....

Protº sob nº.....1056.....Pg.....do Lv.....de

Pg.....de Protº.....A REG. PES. JURÍDICAS

Em.....09.....de.....11.....de 2001.....



Porta Circular de Prorrogação Aprovada

Brasília, 26/03/2003

Imo(a). Sr(a) **Vinicius Gonçalves Corrêa**
Projeto: Projeto Âncora - Concerto Nova Geração - Ano 2
Endereço: Rua Clotário Portugal, 1246
Dep: 86800000 Cidade: Apucarana
Processo nº: 01400.011704/01-57
Pronac: 01 4719

UF: PR

Prezado(a) Senhor(a),

Tenho o prazer de dirigir-me a V. S^a. para informar que o prazo para captação de recursos em favor de seu projeto cultural foi prorrogado, conforme consta na portaria em anexo.

Na oportunidade, cumpre-me lembrá-lo que de acordo com a legislação do PRONAC, o proponente tem as seguintes obrigações:

1-Depositar os recursos captados em conta específica para o projeto;

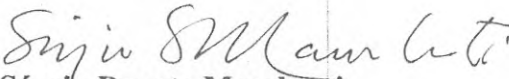
2-Encaminhar o Comunicado de Mecenato (recibo de captação), exclusivamente por intermédio dos correios, corroborando para que se evite duplicidade de informações em tramitação nesta Secretaria, em até cinco dias após o depósito bancário, conforme estabelece o Artigo 8º, inciso II, da Instrução Normativa nº 1/95, atentando ainda para o disposto no Artigo 1º, parágrafo único, inciso 1, da mesma Instrução;

3-Nos produtos materiais resultantes do projeto, bem como nas atividades relacionadas à sua difusão, divulgação, promoção e distribuição, é obrigatória a menção "Lei Federal de Incentivo à Cultura", Ministério da Cultura, conforme especificado em documento anexo.

4-No caso de não haver captação de recursos, V. S^a. deverá informar esta Secretaria logo que expirar o prazo concedido, para que o processo seja encerrado;

5-No caso de captação parcial ou total de recursos e constatada a inviabilidade de realizar o projeto, os recursos deverão ser recolhidos ao Fundo Nacional de Cultura (FNC), conta nº 170.500-8, agência 602-1, Código Identificador 42000134902004-5, Banco do Brasil/Brasília/DF, conforme estabelece o Artigo 7, inciso II, parágrafo 3º do Decreto 1.494 de 17 de maio de 1995.

Com os melhores votos de êxito,


Sérgio Duarte Mamberti
Secretário de Música e Artes Cênicas





02 1188 - Nova Música Nova York
Gaby Leib Produções Culturais Ltda
CNPJ/CPF: 74.184.326/0001-52
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2003 a 31/12/2003

02 0517 - Banda Marcial Marcelino Champagnat - Atividades Pedagógicas
Associação Banda Marcial Marcelino Champagnat
CNPJ/CPF: 04.563.576/0001-18
PR - Londrina
Período de captação: 01/01/2003 a 31/12/2003

02 0196 - Música Erudita nas Escolas
Jane Márcia Carneiro Villaza
CNPJ/CPF: 313.096.409-63
PR - Ponta Grossa
Período de captação: 01/01/2003 a 31/12/2003

01 4900 - Joaz Costa ao Som do Sax - Gravação de CD Instrumental
Joaz Soares da Costa
CNPJ/CPF: 541.698.019-20
MT - Curitiba
Período de captação: 01/01/2003 a 31/12/2003

02 6928 - Ars Aeternam - Ars Brasilis
Aeternam Produções Culturais
CNPJ/CPF: 05.385.934/0001-02
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2003 a 31/12/2003

02 0778 - Sinfoneta Contemporânea
Fundação Para o Desenvolvimento das Artes e da Comunicação
CNPJ/CPF: 03.349.489/0001-08
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2003 a 31/12/2003

01 4719 - Projeto Ancora - Concerto Nova Geração - Ano 2
Associação Cultural Nova Geração
CNPJ/CPF: 04.754.734/0001-17
PR - Apucarana
Período de captação: 01/01/2003 a 31/12/2003

02 0761 - CD Wanderley de Paula
Wanderley de Paula Marynowski
CNPJ/CPF: 023.676.979-06
PR - Curitiba
Período de captação: 01/01/2003 a 31/12/2003

ANEXO II

MÚSICA EM GERAL - (ART 26)

01 0640 - Sertfest - Festival da Música Sertaneja do Estado de Goiás (I)
KRC - Promoções, Propagandas & Publicidades Ltda.
CNPJ/CPF: 04.879.286/0001-88
GO - Goiânia
Período de captação: 01/01/2003 a 31/12/2003

02 0171 - CD Tafes
Uladio Wagner Viana Alcirim
CNPJ/CPF: 536.618.501-72
PR - Curitiba
Período de captação: 01/01/2003 a 31/12/2003

0314 - Projeto Gravação de CD Seu Caca
o Marcello Rangel Barreto
CNPJ/CPF: 029.031.027-08
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2003 a 31/12/2003

0475 - Projeto Concerto nos Parques e Praças - Versão Bairros
Fundação Casa da Cultura de Jundiaí
CNPJ/CPF: 54.690.367/0001-03
SP - Jundiaí
Período de captação: 01/01/2003 a 31/12/2003

02 0476 - Projeto Concertos nos Parques e Praças - Versão Parque do Corrupira
Fundação Casa da Cultura de Jundiaí
CNPJ/CPF: 54.690.367/0001-03
SP - Jundiaí
Período de captação: 01/01/2003 a 31/12/2003

02 0380 - Encontro Musicante de Conos (II)
Madrigal Musicante de Itajubá
CNPJ/CPF: 02.648.518/0001-61
MG - Itajubá
Período de captação: 01/01/2003 a 31/12/2003
ARIES INTEGRADAS - (ART 26)

02 0792 - Festival das Artes
Associação Beneficente Senhor do Bonfim/Marechal Deodoro - AL
CNPJ/CPF: 02.465.104/0001-05
AL - Marechal Deodoro
Período de captação: 01/01/2003 a 31/12/2003

01 2706 - Bloco me Abraça 2003
TT. Produções Artística Ltda.
CNPJ/CPF: 00.220.614/0001-89
BA - Salvador
Período de captação: 01/01/2003 a 30/04/2003

PORTARIA Nº 103, DE 25 DE MARÇO DE 2003

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no § 6º do art. 19 da Lei nº 8313, de 23 de dezembro de 1991, resolve:

Art. 1º Aprovar os projetos culturais, relacionados nos anexos I e II a esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista, respectivamente, no § 1º do artigo 18 e no art. 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º Retificar o valor total do projeto "Instrumental da Casa" (Pronac 01-4766), constante nas portarias nº 164 de 05 de abril de 2002 e nº 041 de 13 de fevereiro de 2003, após o deferimento do novo recurso apresentado, de R\$ 1.139.884,90 (um milhão cento e trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos) para R\$ 1.194.984,90 (um milhão cento e noventa e quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO LUIZ SILVA FERREIRA

ANEXO I

MÚSICA INSTRUMENTAL/ERUDITA - (ART.18, §1º)

03 0203 - Orquestra de Câmara Jovem de Ipatinga
Associação Cultural Orquestra de Câmara Jovem de Ipatinga
CNPJ/CPF: 04.978.550/0001-30
Processo: 01400.000181/03-85
MG - Ipatinga
Valor do Apoio R\$: 196.328,00
Prazo de Captação: 20/03/2003 a 31/12/2003

02 7158 - Banco de Partituras de Música Brasileira
Academia Brasileira de Música
CNPJ/CPF: 29.509.130/0001-36
Processo: 01400.011444/02-09
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 401.150,00
Prazo de Captação: 20/03/2003 a 31/12/2003

02 6856 - Orquestra Social
Fundação Orquestra Sinfônica de Goiânia
CNPJ/CPF: 01.038.831/0001-15
Processo: 01400.010652/02-82
GO - Goiânia
Valor do Apoio R\$: 1.631.660,00
Prazo de Captação: 20/03/2003 a 31/12/2003

02 6920 - Orquestras do Brasil
Allegro Eventos e Serviços Artísticos e Culturais S/C Ltda
CNPJ/CPF: 02.942.976/0001-09
Processo: 01400.010795/02-94
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 1.451.530,00
Prazo de Captação: 20/03/2003 a 31/12/2003

ANEXO II

MÚSICA EM GERAL - (ART 26)

02 4942 - Festival da Canção de Itatí, FISCAL (I)
Universidade Estadual do Centro Oeste
CNPJ/CPF: 77.902.914/0001-72
Processo: 01400.009592/02-55
PR - Guarapuava
Valor do Apoio R\$: 39.360,00
Prazo de Captação: 20/03/2003 a 30/06/2003

02 6696 - Turnê Nacional do CD Comigo da Cantora Rita Ribeiro
Manaxia Produções Ltda
CNPJ/CPF: 02.886.632/0001-20
Processo: 01400.010206/02-78
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 2.460.581,12
Prazo de Captação: 20/03/2003 a 31/12/2003

02 1539 - São João de Ibiçui
Descanso do Guerreiro Produções Artística Ltda.
CNPJ/CPF: 04.256.820/0001-08
Processo: 01400.007922/02-78
BA - Salvador
Valor do Apoio R\$: 631.300,00
Prazo de Captação: 20/03/2003 a 31/07/2003

02 1541 - São Pedro de Lauro de Freitas
Descanso do Guerreiro Produções Artística Ltda.
CNPJ/CPF: 04.256.820/0001-08
Processo: 01400.007923/02-12
BA - Salvador
Valor do Apoio R\$: 453.128,00
Prazo de Captação: 20/03/2003 a 31/07/2003

02 7003 - Mostra Singular
Luiz Guilherme Wolf Borges
CNPJ/CPF: 495.628.516-72
Processo: 01400.011070/02-13
MG - Pouso Alegre
Valor do Apoio R\$: 99.220,00
Prazo de Captação: 20/03/2003 a 31/12/2003

(Of. El. nº 23/03-9143)

PORTARIA Nº 104, DE 25 DE MARÇO DE 2003

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Decreto nº 1.494, de 17 de maio de 1995, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 10.454 de 13 de maio de 2002 e Portaria nº 500, de 18 de dezembro de 1998, resolve:

Art. 1º Aprovar os projetos audiovisuais, relacionados em anexo, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, nos termos do Art. 18 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO LUIZ SILVA FERREIRA

ANEXO

Art. 18

024262-CEP 20000 Centro de Experimentação Poética
Filme Produções Cinematográficas Ltda
CNPJ/CPF: 04.658.136/0001-44
Processo: 01400.009183/02-59
RJ-Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 155.000,00
Prazo de Captação: 24/03/2003 a 31/12/2003

024205-Atalho do Tempo
Gilberto Culin da Silva
CNPJ/CPF: 486.012.507-00
Processo: 01400.008470/02-41
PR-Curitiba
Valor do Apoio R\$: 47.363,00
Prazo de Captação: 24/03/2003 a 31/12/2003

PORTARIA Nº 105, DE 25 DE MARÇO DE 2003

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Decreto nº 1.494, de 17 de maio de 1995, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 10.454 de 13 de maio de 2002 e Portaria nº 500, de 18 de dezembro de 1998, resolve:

Art. 1º Aprovar os projetos audiovisuais, relacionados em anexo, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO LUIZ SILVA FERREIRA

ANEXO

Art. 26

024064-Webwriters Brasil
Blancart Assessoria de Marketing S/C Ltda
CNPJ/CPF: 56.341.647/0001-31
Processo: 01400.006775/02-19
SP-Cotia
Valor do Apoio R\$: 219.453,00
Prazo de Captação: 24/03/2003 a 31/12/2003

024324-Fundação Hassia Projeto de Comunicação
Fundação Hassia
CNPJ/CPF: 04.649.941/0001-01
Processo: 01400.010011/02-28
SC-Florianópolis
Valor do Apoio R\$: 73.950,00
Prazo de Captação: 24/03/2003 a 31/12/2003

conforme consta no respectivo processo.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização dos bens relacionados neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação caso a empresa não atenda ao disposto no art. 2º da Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF nº 810/2001, de 14 de dezembro de 2001.

Art. 3º As notas fiscais relativas à comercialização dos bens relacionados no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Parágrafo único. Os modelos dos produtos relacionados na nota fiscal devem constar do processo de habilitação MCT nº 200.006947/2002, de 12 de dezembro de 2002.

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 122, DE 24 DE MARÇO DE 2003

Os Ministros de Estado da Ciência e Tecnologia, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e da Fazenda, no uso das atribuições que lhes confere o art. 2º do Decreto nº 3.800, de 20 de abril de 2001, e considerando o que consta no processo MCT nº 01200.002295/2002, de 07 de maio de 2002, resolvem:

Art. 1º Habilitar a empresa Daten Tecnologia Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob nº 04.602.789/0001-01, à fruição dos benefícios fiscais referidos no art. 1º do Decreto nº 3.800/2001, quando da fabricação do seguinte bem:

- Unidade de processamento digital, de pequena capacidade, baseada em microprocessadores.

1200002295/2002, de 07 de maio de 2002.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no Decreto nº 3.800, de 20 de abril de 2001.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO AMARAL
Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia

LUIZ FERNANDO FURLAN
Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

ANTÔNIO PALOCCHI FILHO
Ministro de Estado da Fazenda

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS ÁREA FINANCEIRA E DE CAPTAÇÃO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE Em 25 de março de 2003

OBJETO: COMPROMETIMENTO ORÇAMENTÁRIO DO FNDCT nº 033/2003

O Superintendente da Área Financeira e de Captação, no uso de suas atribuições conferidas pela RES/DIR/0084/00, resolve: comprometer o orçamento do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT, na forma abaixo:

BENEFICIÁRIO	NÚMERO CONVENIO	NÚMERO EMPENHO	VALOR EMPENHO	VIGÊNCIA CONVENIO
Instituto de Pesquisa da Marinha	22.02.0205.00	2003ne000034	524.700,00	30/06/2004
Instituto de Pesquisa da Marinha	22.02.0205.00	2003ne000043	1.000,00	30/06/2004
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul	21.02.0060.00	2003ne000040	38.529,62	30/04/2004
Comissão Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico	22.03.0007.00	2003ne000041	53.856,32	28/02/2004
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul	22.02.0198.00	2003ne000044	48.500,00	30/06/2004
Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologia Especiais	22.01.0503.00	2003ne000576	503.100,00	30/10/2003
Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE/DF	22.02.0434.00	2003NE000577	271.956,00	30/12/2003
Fundação Arthur Bernardes - FUNARBE	22.01.0510.00	2003ne000578	797.955,00	30/12/2003
Fundação Arthur Bernardes - FUNARBE	22.01.0519.00	2003ne000580	119.170,00	30/12/2003
Fundação Arthur Bernardes - FUNARBE	22.01.0520.00	2003ne000581	95.600,00	30/12/2003
Fundação Bio-Rio	22.01.0647.00	2003ne000582	136.350,00	30/12/2003
Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão de Itajubá	22.01.0627.00	2003ne000583	95.760,00	30/12/2003
Fundação Votuporanguense de Educação e Cultura	21.01.0708.00	2003ne000584	90.500,00	30/08/2003
Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão - FAPEX	22.01.0745.00	2003ne000586	745.330,00	30/12/2003
Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão - FAPEX	22.01.0569.00	2003ne000587	134.722,00	30/12/2003
Agência para o Desenvolvimento Tecnológico da Indústria Mineral	23.01.0661.00	2003ne000586	79.000,00	30/12/2003
Fundação COPPETEC	23.01.0730.00	2003ne000132	18.235,00	30/12/2003
Sindicato da Indústria da Marcenaria do Estado do Pará	22.01.0597.00	2003ne000602	169.938,00	30/06/2003
Centro de Ensino Superior de Campo Grande	22.01.0605.00	2003ne000603	164.554,00	30/12/2003

Fundação Rio Madeira	22.01.0603.00	2003ne000604	37.600,00	30/12/2003
Fundação de Apoio à Pesquisa	22.02.0426.00	2003NE000605	777.000,00	30/12/2004
Fundação de tecnologia do estado do Acre	22.01.0583.00	2003ne000606	189.109,00	30/12/2004
Fundação Rio Madeira	22.01.0747.00	2003ne000607	29.916,00	30/12/2003
Sociedade Brasileira de Metrologia	22.01.0619.00	2003ne000608	129.000,00	30/12/2003
Cooperativa de Trabalho, Assistência Técnica e Extensão Rural da Região Norte do Brasil	22.02.0459.00	2003ne000609	167.550,00	30/12/2003
Cooperativa de Trabalho, Assistência Técnica e Extensão Rural da Região Norte do Brasil	22.02.0461.00	2003ne000610	235.297,50	30/12/2003
Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Pesquisa	22.02.0333.00	2003ne000611	113.760,00	30/10/2004
Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Pernambuco	65.00.0399.00	2003ne000612	18.337,09	30/11/2003
Fundação de Apoio Institucional Rio Solimões	22.02.0295.00	2003ne000613	34.000,00	30/09/2004
Faculdades Salvador S/C	22.02.0289.00	2003ne000614	364.661,85	30/12/2003
Fundação Norte Rio-grandense de Pesquisa e Cultura	22.01.0758.00	2003ne000617	312.092,00	30/12/2003
Fundação de Apoio da Universidade do Rio Grande do Sul	65.00.0450.00	2003ne000618	21.119,74	30/11/2003
Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Pernambuco	65.00.0406.00	2003ne000619	36.633,50	30/11/2003
Fundação Universitária de desenvolvimento de Extensão e Pesquisa	65.00.0317.00	2003ne000620	35.919,00	30/11/2003
Fundação Norte Rio-grandense de Pesquisa e Cultura	65.00.0397.00	2003ne000621	29.354,79	30/12/2003
Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul	65.00.0223.00	2003ne000622	44.035,09	30/10/2003
Fundação de Apoio à Pesquisa e a Extensão	65.00.0245.00	2003ne000623	17.740,00	30/11/2003
Fundação Norte Rio-grandense de Pesquisa e Cultura	22.01.0744.00	2003ne000624	353.991,00	30/12/2003
Agência para Desenvolvimento Tecnológico da Indústria Mineral	22.01.0686.00	2003ne000625	119.770,25	30/12/2003
Fundação Djalma Batista	65.00.0322.00	2003ne000634	24.600,00	30/11/2003

A eficácia do presente Extrato fica condicionada a sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA BELLO

(Of. El. nº 333/2003)

Ministério da Cultura

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 102, DE 25 DE MARÇO DE 2003

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no § 6º do art. 19 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de captação dos projetos culturais, relacionados nos anexos I e II à esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captarem recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista, respectivamente, no § 1º do artigo 18 e no art. 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO LUIZ SILVA FERREIRA

ANEXO I

Música Instrumental/Erudita - (art. 18, §1º)

01/0168 - Temporada 2002

Pré-Música de Florianópolis

CNPJ/CPF: 82.956.764/0001-10

SC - Florianópolis

Período de captação: 01/01/2003 a 31/05/2003